



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Trata-se de pedido de esclarecimentos formulado pela empresa **ECOPOWER ENERGIA SOLAR** em face do edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025**, cujo objeto é FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, CONECTADO À REDE ON-GRID DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE 4104501/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

I - Da tempestividade

O pedido é tempestivo, eis que apresentada dentro do prazo previsto no item 3.1 do instrumento convocatório e o disposto no artigo 267 da LCM 14/2022 (3 (três) dias úteis antecedentes à data de abertura da sessão pública).

II – Dos questionamentos

Primeiramente, esclarecemos que todos os procedimentos, especificações técnicas e obrigações da empresa Contratada constam nos **subitens 4.2 e subsequentes do Termo de Referência**, sendo responsabilidade do licitante sua leitura na íntegra e compreensão acerca de todos os serviços e procedimentos que fazem parte da contratação para o correto dimensionamento de sua proposta.

II.I. Em relação ao esclarecimento do pedido “1”, “A” da empresa, a resposta é **SIM**. O subitem **4.2.3 do Termo de Referência** dispõe, resumidamente, para melhor visualização e compreensão dos serviços, todos os serviços e procedimentos que a contratação exige do Contratado, em sequência lógica de execução:

“4.2.3. A contratação inclui:

- a) Elaboração de projeto executivo, incluindo dimensionamento, memórias de cálculo, desenhos, especificações técnicas de materiais e equipamentos, laudos de avaliação estrutural, e todos os demais documentos necessários e suficientes para caracterizar todos os serviços necessários à execução da instalação com ART dos serviços;
- b) Aprovação do projeto e do pedido de acesso junto à concessionária de energia elétrica e demais aprovações necessárias para a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, com a homologação a rede da concessionária de energia local;



Município de Capanema/PR
Secretaria de Logística e Contratações - SELOG

- c) Fornecimento de todos os materiais de instalação (cabos, inversores, painéis fotovoltaicos, estruturas de fixação, terminais, conectores, etc.)
- d) Execução dos serviços de montagem e instalação;
- e) Configurações, testes, comissionamento, entrega técnica das instalações, treinamento operacional e capacitação da equipe técnica deste Município e monitoramento remoto;
- f) Aprovação urbanística e ambiental, caso necessárias.”

Ou seja, os serviços somente serão iniciados após a prévia aprovação do projeto elaborado pela empresa contratada junto à concessionária de energia elétrica local (COPEL).

II.II. Em relação ao esclarecimento do pedido “1”, “B” da empresa, a resposta é **NÃO**. **Em nenhuma hipótese deverão ser instalados os sistemas de geração de energia fotovoltaica sem a aprovação prévia do projeto junto à concessionária de energia elétrica local (COPEL).**

II.III. Em relação ao pagamento, conforme dispõe o **subitem 9.2.1 do Termo de Referência**, a primeira parcela, será efetuada apenas após a instalação da infraestrutura e equipamentos do sistema fotovoltaico:

“9.2.1. Os pagamentos **serão efetuados em 2 parcelas**, a saber:

9.2.1.1. A primeira parcela será de 70% do valor total por ocasião da instalação da infraestrutura e equipamentos do sistema fotovoltaico, respeitando a proporcionalidade da soma da potência das placas frente a potência total a ser instalada, devendo ser apresentada a respectiva Nota Fiscal, a qual será atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

9.2.1.2. A segunda parcela será de 30% do valor e será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, documento de homologação (adesão) do sistema junto a rede elétrica e a entrega da solicitação de liberação de pagamento ao Município, a qual será atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.”

Ou seja, somente será liberada a primeira parcela do pagamento se o projeto for aprovado pela concessionária de energia elétrica local e após a instalação do sistema, devidamente atestada e recebida pelo fiscal técnico da contratação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA.

II.IV. Em relação ao esclarecimento do pedido “2”, **a responsabilidade por toda a tramitação do projeto até a vistoria e aprovação final junto à concessionária de energia elétrica, é da empresa CONTRATADA**, conforme disposto no Termo de Referência:



Município de Capanema/PR
Secretaria de Logística e Contratações - SELOG

“4.2.7. Desde a etapa de detalhamento do projeto executivo, a empresa Contratada deve conduzir toda a tramitação necessária junto à concessionária de energia local, com o intuito de se obter a aprovação do projeto, **realizar a adaptação caso exigido pela concessionária**, solicitar a visita de fiscalização, a liberação para geração comercial e demais tratativas, resumidas abaixo:

- a) preenchimento, assinatura e envio de todos os formulários e documentos pertinentes;
- b) acompanhamento e encaminhamento dos trâmites;
- c) atualizações em projeto e execução, caso solicitado pela concessionária de energia, assim como quaisquer outras solicitações impostas por ela.”

[...]

4.3.9. Fica sob responsabilidade da contratada a realização de todos os procedimentos e trâmites administrativos e burocráticos necessários junto a concessionária da energia, desde a Solicitação de Acesso até a vistoria e aprovação final com o início da efetiva compensação de créditos energéticos dentro da REN1059/2023 ANEEL, devendo apenas pegar anterior ao início dos serviços a aprovação da SEINFRA quanto ao projeto executivo a ser apresentado à concessionária e implantado.

[...]

4.4.16. Se necessário, a contratada deverá fazer todas as adequações no padrão de energia e afins, para total funcionamento e homologação da distribuidora de energia.” (grifos nossos)

II.V. Em relação ao esclarecimento do pedido “3”, “A” da empresa, informamos que, conforme disposto no Termo de Referência, no **subitem 14.1 e subsequentes, recomenda-se à licitante interessada realizar vistoria prévia nas instalações dos locais de execução dos serviços para fins de efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta**, assim como as demais empresas da região vem realizando, mediante prévio agendamento. Tendo em vista que o município não possui servidor técnico na área (engenheiro elétrico/técnico eletricista), está sendo oportunizada aos licitantes interessados a vistoria *in loco* para verificar todas as instalações disponíveis em cada local.

II.VI. Em relação ao esclarecimento do pedido “3”, “B” da empresa, informamos que **não consta no Termo de Referência e no Edital a responsabilidade de a empresa Contratada arcar com os custos de troca de medidor para bidirecional.**

II.VII. Em relação ao esclarecimento do pedido “4” da empresa, informamos que **a tensão da rede do local é de 127/220v**. Tal informação pode ser acessada e conferida através do site da ANEEL no seguinte link: <https://www2.aneel.gov.br/aplicacoes/srd/frmConcessionaria.cfm>



Município de Capanema/PR
Secretaria de Logística e Contratações - SELOG

II.VIII. Em relação ao esclarecimento do pedido “5” da empresa, a resposta é SIM. **Informamos que será disponibilizado local coberto para guarda e instalação dos inversores**, sendo responsabilidade da empresa Contratada o estudo acerca do melhor local para a instalação dos mesmos, que constará no projeto executivo a ser elaborado.

II.IX. Em relação ao esclarecimento do pedido “6”, “A” da empresa, informamos que os locais em que serão instalados os sistemas de geração de energia fotovoltaica são os constantes no Anexo II do Termo de Referência, que informa as coordenadas de cada local. Conforme consta no Termo de Referência, a empresa contratada deverá realizar estudo técnico acerca do(s) melhor(es) local(is) para serem instalados os sistemas de geração fotovoltaica, sendo obrigação da contratada, conforme **subitem 6.2.5. do Termo de Referência, “Identificar e avaliar os locais disponíveis para a instalação dos painéis solares, considerando aspectos como espaço disponível, orientação solar e sombreamento”**, e conforme orientado nas especificações técnicas de execução do objeto:

4.2.4. O sistema de geração fotovoltaica deverá ser dimensionado para gerar o máximo de energia possível respeitando as limitações de área de cada unidade e as limitações impostas pelas possibilidades de conexão com a rede da concessionária, levando-se em consideração a classificação de cada unidade como consumidora do grupo A ou B e da potência disponibilizada pela concessionária.

[...]

4.3.1. Elaboração de estudos técnicos (incluídas simulações de performance de geração), projetos executivos, detalhamentos técnicos, especificações técnicas, formulários e demais documentos necessários para homologação junto a concessionária de energia elétrica;

[...]

4.4.15. Sistema orientado ao máximo possível para o norte geográfico e/ou face oeste, livre de sombras.

[...]

4.4.17. O Executor deve dispor no local quantas placas calcular necessário para atender a demanda mínima exigida pelo presente, respeitando estruturas existentes e suas características e condições de suporte, fatores locais de insolação, pluviosidade, histórico de nuvens, vegetação próxima, legislação urbanística vigente.

II.X. Em relação ao esclarecimento do pedido “6”, “B” da empresa, informamos que serão **4 (quatro) unidades consumidoras** que receberão os sistemas de geração de energia fotovoltaicas, conforme informado nas faturas de energia elétrica de cada local, em anexo ao processo licitatório (Anexo III do Termo de Referência).

II.XI. Em relação ao esclarecimento do pedido “7”, “A” da empresa, informamos que foi consultada a Secretaria Municipal de Finanças – SEFAZ, responsável pela análise e pagamento das



Município de Capanema/PR
Secretaria de Logística e Contratações - SELOG

notas fiscais e foi orientado que a empresa Contratada deverá, no projeto executivo, **separar os valores referentes ao material e aos serviços e realizar a emissão da nota fiscal de acordo com o disposto no projeto executivo, com os valores de material e serviços devidamente separados.** Em anexo, parecer da Auditora Tributária da Fazenda Pública municipal acerca da forma de faturamento dos serviços objeto da contratação.

II.XII. Em relação ao esclarecimento do pedido “8” da empresa, informamos que há 3 (três) tipos de telhados distintos em que serão instalados os sistemas de geração de energia fotovoltaica:

- Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capanema – PR, localizada na Rua Aimorés, nº 1, Posto de Saúde, Santo Expedito, Capanema-PR: **telha tipo fibrocimento.**
- Escola Municipal Janete Katzwinkel, localizada na Rua Santa Catarina, nº 4071, Santo Expedito- Capanema – PR: telha tipo **telha tipo barro/cerâmica.**
- Parque de Exposições Ârmandio Guerra, localizado na Av. Geraldo Fulber, nº 614, Santa Cruz, Capanema - PR: telha tipo: **telha tipo zinco.**
- Parque de Máquinas Etelvino Biazussi, Linha São Pedro - Parque de Maquinas - Rural de Capanema: telha tipo: **telha tipo fibrocimento.**

Por oportuno, esclarecemos a importância do licitante realizar a **VISITA TÉCNICA** nos locais em que serão instalados os sistemas de geração de energia fotovoltaica, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, conforme destacado no **subitem 14.1 do Termo de Referência**. Embora não seja obrigatória, é altamente recomendada a vistoria *in loco* por todas as empresas interessadas.

14.1. VISITA TÉCNICA

14.1.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, recomenda-se à licitante realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente via e-mail: planejamento.secretario@capanema.pr.gov.br.

14.1.1.1. Recomenda-se a visita técnica visto que a empresa deverá ter plena ciência das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários, afetos à visita.

14.1.2. A visita técnica deverá ser solicitada em até um 02 (dois) dias úteis anteriores a data de ocorrência do certame, tendo duração máxima de 2 horas por licitante, com início às 9 ou 14 horas da data marcada, sendo sugerida uma data para sua realização, a qual deverá ser confirmada ou alterada pela SEINFRA.

14.1.3. Caso seja realizada a visita técnica, deverá ser anexado no processo licitatório o Atestado de Vistoria/Visita em papel timbrado da empresa.



Município de Capanema/PR
Secretaria de Logística e Contratações - SELOG

Esse atestado deverá ser assinado pelo representante do licitante e pelo representante do SEINFRA que acompanhará e mostrará o local.

14.1.4. A empresa não poderá alegar posteriormente o desconhecimento das condições, instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade da contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Caso preferir, os licitantes interessados em realizar a vistoria poderão realizar o agendamento prévio e esclarecer demais dúvidas através do **contato: (46) 99902-6382 – Auri Baierle, Secretário Municipal da Administração.**

No mais, estamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 21 dia(s) do mês de fevereiro de 2025.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/Agente de Contratação



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal da Fazenda Pública
Divisão da Auditoria Fiscal

REQUERENTE: Departamento de Contratações Públicas.

ASSUNTO: Esclarecimento quanto à incidência tributária em licitação para fornecimento e instalação de sistemas de energia fotovoltaica.

1. Introdução

O presente documento tem como objetivo esclarecer a incidência tributária sobre o fornecimento e instalação de sistemas de geração de energia fotovoltaica, no âmbito do processo licitatório realizado pelo Município de Capanema/PR, conforme o Instrumento de Repasse nº 4104501/2023, firmado com a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Itaipu Mais que Energia.

Em análise do Termo de Referência, observa-se que o escopo inclui tanto a prestação de serviços quanto o fornecimento de materiais necessários para a execução do projeto. Conforme destacado abaixo:

4.3. DAS FASES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.3.1. Elaboração de estudos técnicos (incluindo simulações de performance de geração), projetos executivos, detalhamentos técnicos, especificações técnicas, formulários e demais documentos necessários para homologação junto a concessionária de energia elétrica;
- 4.3.2. Montagem eletromecânica e obras civis que se fizerem necessárias em cada local, sendo que a empresa deverá realizar estudo de capacidade de suporte para cada uma das estruturas de cobertura, as quais receberão os novos sistemas de geração fotovoltaica e, caso identifique necessidade de reforço estrutural na estrutura ora existente, todo seu custeio será de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 4.3.3. Fornecimento, montagem e instalação eletromecânica completa de suportes e estruturas metálicas de fixação dos módulos;
- 4.3.4. Serviços de comissionamento (com assinatura do responsável técnico) e medições, apresentação de relatórios de rendimentos, operação assistida e suporte técnico, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, sendo:
 - 4.3.4.1. Prestação da garantia das instalações por 12 (meses) e manutenção semestral (manutenção/revisão do sistema) com a limpeza dos módulos durante 24 (vinte e quatro) meses;
 - 4.3.4.2. Prestação das orientações necessárias e acionamento da garantia dos módulos e inversores.
- 4.3.5. Para fins de execução do projeto, toda e qualquer ação a ser especificada no detalhamento do projeto – memorial descritivo, a ser entregue pela vencedora, deverá seguir as determinações deste Termo de Referência e em caso de dúvida, fazer uma consulta formal à SEINFRA;
- 4.3.6. Sendo seus componentes básicos descritos no memorial descritivo, devem no mínimo respeitar o escopo técnico emitido para cada item, neste termo, como forma de assegurar a integridade e a qualidade da instalação.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal da Fazenda Pública
Divisão da Auditoria Fiscal

2. Incidência Tributária

Incidência do ICMS

Incide o ICMS no fornecimento de materiais/mercadorias, conforme exceção disposta na Lei Municipal nº 950/2003 no item 7.02 da lista de serviços:

7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Incidência do ISSQN

A montagem e instalação da usina caracterizam-se como serviços de engenharia e se enquadram no item 7.02 da Lei Municipal nº 950/2003, que abrange:

7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Pois os serviços enquadram-se como de engenharia, conforme detalhado no termo:

4.9. SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

4.9.1. Os serviços devem incluir, além de outros necessários e não especificados neste Termo de Referência, no mínimo:

- a) Instalação/preparação de caminhos e passarelas para acesso aos geradores fotovoltaicos, caixas de conexão, e equipamentos existentes que terão seu acesso prejudicado (condensadoras do sistema de climatização), etc.;
- b) Construção e instalação dos apoios/suportes;
- c) Construção de dutos para as linhas do sistema.

4.9.2. As estruturas dos sistemas não devem interferir no sistema de escoamento de águas pluviais das unidades e nem causar infiltrações no interior da edificação.

4.9.3. Deve ser avaliada a sobrecarga à estrutura da edificação devido às instalações citadas, de modo a não causar danos à edificação existente, seja estrutural ou de outra natureza.

Além disso, outros serviços correlatos podem ser identificados:

07.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

07.19 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal da Fazenda Pública
Divisão da Auditoria Fiscal

17.05 - Fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

3. Orientação

Diante da análise da legislação aplicável, verifica-se que a tributação incidente sobre o fornecimento e instalação dos sistemas de energia fotovoltaica deve seguir a distinção entre ICMS e ISSQN. O fornecimento de materiais e mercadorias está sujeito ao ICMS, conforme regulamentação estadual e federal, enquanto os serviços de montagem e instalação da usina caracterizam-se como serviços de engenharia, enquadrando-se na incidência do ISSQN, conforme a Lei Municipal nº 950/2003.

Assim, para a correta adequação fiscal e tributária, recomenda-se:

1. **Emissão da NF-e** para a comercialização dos materiais e equipamentos, observando a tributação do ICMS;
2. **Emissão da NFS-e** específica para a prestação dos serviços, discriminando corretamente a atividade desenvolvida, como construção, montagem, instalação ou manutenção.

É a orientação.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2025.

PAOLA CRISTINE
DAGOSTIN:0844992291
7

Assinado de forma digital por
PAOLA CRISTINE
DAGOSTIN:08449922917
Dados: 2025.02.20 14:50:32 -03'00'

Paola Cristine Dagostin
Auditora Fiscal da Fazenda Pública